



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)	
Reunião	: Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	: Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	: CEECAST/MS n. 461/2017
Referência e Interessado	: -DECISÃO N. 222/2017-CEECAST -CI N. 072/2017-DAT
	: DAT

**EMENTA**

*Manifesta-se acerca da DECISÃO N. 222/2017-CEECAST e da CI N. 072/2017-DAT que dispõe sobre ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE MÚLTIPLA MENSAL.*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, e após análise das documentações apresentadas, as quais tratam do assunto que dispõe sobre ART Múltipla Mensal e também da CI 072/2017-DAT, que encaminha para análise o anteprojeto de ato normativo, que dispõe sobre o registro de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART Múltipla Mensal para serviços de curta duração, rotineiros ou de emergência, **DECIDIU** transferir o assunto para a manifestação na próxima reunião desta Especializada”. Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas. Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDREÁ SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)	
Reunião	: Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	: Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	: CEECAST/MS n. 462/2017
Referência e Interessado	: REQUERIMENTO PROTOCOLIZADO SOB O N. 1428271 Assunto: DENÚNCIA DCTE: SANTUÁRIO NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO DCDA: A.L.V.S
	: CEEP

**EMENTA** *Aprova o relato do Conselheiro Luiz Marcelo Verão da Fonseca*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, e após análise do presente documento de denúncia, ofertada pelo Sr. Padre Dirson Gonçalves, Reitor do Santuário Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, localizado na Av. Afonso Pena, 377, Bairro Amambaí em Campo Grande-MS, em desfavor da Engenheira Civil M.L.V.S. CREA 4877/D-MS. Conforme relatado pelo Santíssimo Padre Dirson Gonçalves, a denunciada foi contratada para a realização de uma obra de grande porte denominada Centro de Apoio aos Devotos com área de 2.079 metros quadrados. O denunciante apresentou todas as documentações exigidas pelo Conselho para fins de prosseguimento do assunto. Não foi observado pelo Conselheiro Relator em epígrafe, a presença da denunciada junto aos documentos apresentados, **DECIDIU** aprovar o relato do Conselheiro Marcelo Verão da Fonseca, com o seguinte teor: “Por todo acima exposto, manifestamo-nos pela abertura do Processo Ético – Disciplinar junto à Comissão de Ética do Exercício Profissional – CEEEP pelo fato de que a profissional não se manifestou nos autos e pode ter incorrido em falta de ética capitulada no art. 8º inciso 4º da Resolução 1002 de 26/11/2002”. Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas. Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDREÁ SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)	
Reunião	: Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	: Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	: CEECAST/MS n. 463/2017
Referência e Interessado	: Processo n. CI N. 033/2017-DFI Protocolo: 1461051 Interessado: NOROMIX CONCRETO LTDA Assunto: Comunicado n. 21507 (defesa)
	: DFI

**EMENTA** *Aprova o relato do Conselheiro Domingos Sahib Neto*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, e após análise da documentação em epígrafe, na qual e, em atenção ao Comunicado nº 21507, emitido para a Noromix Concreto LTDA face a falta de ART referente ao cálculo e fabricação de concreto usinado, para uma obra, com área de 161,28m², sito a Rua Romilda Galhardi Arantes, Lote 02, Quadra 27, Jardim do Ypes IV do município de Três Lagoas – MS pelo Agente de Fiscalização – Gustavo Eder Silva. O Senhor Sérgio Luis Chiquetto em 01 de fevereiro de 2017 protocoliza sob o n. 1461051 defesa justificando onde descreve: “Diante do exposto, requer respeitosamente isentar esta Notificada do recolhimento de ART, diante da não obrigatoriedade de tal ato em face de fornecimento de concreto para obras, pelas razões anteriormente expostas, como medida de justiça”. **DECIDIU** aprovar o relato do Conselheiro Domingos Sahib Neto, com o seguinte teor: “Diante da Justificativa apresentada, do Parecer nº 006/2016 – SIS/GCI que tem como interessado as Coordenadorias de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil – CCEEC e com tema o estudo acerca do registro e anotação de responsabilidade técnica de empresas fornecedoras de concreto e argamassa usinada bem com a Decisão Plenária nº 1435 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA. Concluímos que somos favorável pela necessidade de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pelo cálculo e fabricação de concreto usinado para a obra localizada à Rua Romilda Galhardi Arantes, Lote 02, Quadra 27, Jardim dos Ypes IV do município de Três Lagoas – MS. Outrossim, temos a solicitar a verificação se a empresa esta registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, caso não esteja que seja notificada para que proceda a sua regularização. Segue em anexo Parecer n. 006/16-SIS/GCI e Decisão Plenária n. 1435 do CONFEA”. Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas. Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDREÁ SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)	
Reunião	: Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	: Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	: CEECAST/MS n. 464/2017
Referência e Interessado	: Protocolo: 1458606 Interessado: Denunciante: Wesley Rezende de Souza Denunciado: Eng. Civil E.M.C. Assunto: Denúncia
	: CEEP

**EMENTA** *Aprova o relato do Conselheiro Domingos Sahib Neto*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, e após análise da denúncia em epígrafe, encaminha através da CI 051/2017 – CEECAST de 05/04/2017, relativo a denúncia protocolizada sob o n. 1458606 em 10 de novembro de 2016 neste conselho, encaminhada pelo Wesley Rezende de Souza com objetivo de denunciar o responsável pela construção e venda do imóvel na Rua Sizuo Nakasato nº 691, Jardim Itamaracá no município de Campo Grande - MS. Analisando o presente denúncia constatamos que: - Através do Contrato celebrado entre as partes constatamos que os vendedores o imóvel foram os Senhores Antonio dos Anjos, administrador e portador da carteira de identidade RG nº 00033095590, expedida por DETRAN/MS e CPF 808.185.521-15 e Dower Martin Cerzini, engenheiro, portador da carteira de identidade RG 907692, expedida por SSP/MS e CPF 873.552.131-72 representado no ato pelo Senhor Evandro Martin Cerezini, engenheiro, portador da carteira de identidade RG 402851, expedida por SSP/MS e CPF 561.934.751-68 e comprador o Senhor Wesley Rezende de Sousa, auxiliar de escritório e assemelhados, portador da carteira de identidade RG 001118285, expedida por SSP/MS e CPF 724.1621.621-49; - Do relato constatamos que indícios de que o profissional não atendeu os princípios éticos estabelecidos na Resolução 1002/2002, **DECIDIU** aprovar o relato do Conselheiro Domingos Sahib Neto, com o seguinte teor: *“Logo entendemos que o presente processo deverá ser encaminhado para a Comissão de Ética para os devidos fins”*. Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas. Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDREÁ SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)	
Reunião	: Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	: Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	: CEECAST/MS n. 465/2017
Referência e Interessado	: Protocolo: 1433500 Denunciante: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EMBAIXADOR Denunciado: D.M.S Assunto: Retorno de Diligência
	: DAT

**EMENTA** *Aprova o relato do Conselheiro Lincoln de Andrade Pizzato.*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, e após análise da denúncia em epígrafe, a qual o Condomínio Embaixador denunciou o engenheiro civil Danilo Mendes Souza Junior, por reformar um apartamento, colocando uma banheira de hidromassagem e pergolado na sacada do referido apartamento, tendo em visto que se trata de uma sacada em balanço e alegando que nenhum estudo foi realizado e apresentado acerca do peso a ser suportado. Acontece que a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART apresentada não é suficiente para demonstrar se há ou não a responsabilidade sobre a instalação de banheira e pergolado. Em parecer de Conselheiro, foi solicitado para que o Condomínio enviasse cópia do contrato para identificação do objeto da reforma para concluir se os itens acima fariam parte ou não do contrato. A solicitação foi recebida por AR no dia 06/07/2015. Acontece que o Condomínio não respondeu a solicitação. Em 17/11/2015, foi enviado correspondência ao engenheiro denunciado, para que o mesmo se pronunciasse. O mesmo respondeu enviando uma planilha orçamentária, que não consta as instalações de banheira e pergolado. Em 13/03/16 foi solicitado diligência ao local para averiguar se os serviços foram executados e verificar quem seria o autor dos supostos serviços. O Agente Fiscal esteve no local em 24 de fevereiro de 2017, o Sr. Danny Fabricio, proprietário do imóvel atendeu, porém disse não poder receber o fiscal para verificação “in loco”. O mesmo anotou o telefone e ligaria para agendar a visita, o que não o fez. O Agente Fiscal esteve no local novamente em outra data, sendo que o Sr. Danny não se encontrava, **DECIDIU** aprovar o relato do Conselheiro Lincoln de Andrade Pizzatto, com o seguinte teor: *“Considerando os fatos acima, não podemos confirmar o que alegou o edifício embaixador, diante dos fatos e da falta de interesse do próprio denunciante, solicito arquivamento do processo”*. Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas. Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDREA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)		
Reunião	:	Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	:	Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 466/2017
Referência e Interessado	:	Processo n. 148148/2014 Interessado: Engenheiro Civil Leandro Augusto Mattos Bergara Assunto: Análise e atribuições para perfuração de poços
	:	DAR

**EMENTA** *Aprova o relato do Conselheiro Lincoln de Andrade Pizzato.*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, e após análise do requerimento do Engenheiro Civil Augusto Mattos Bergara, que solicita informações para saber se possui atribuição para responder tecnicamente por perfurações de poços artesianos, **DECIDIU** aprovar o relato do Conselheiro Lincoln de Andrade Pizzatto, com o seguinte teor: *“Considerando sua formação profissional, verificamos que o mesmo foi diplomado pela UNIDERP - Universidade Anhanguera. O mesmo obteve registro de engenheiro civil, de acordo com a grade curricular cursada. Suas atribuições são do art. 7º. Da Resolução nº 218 de 29.06.73 do Confea, combinando com o art. 28º e 29º do Decreto nº 23.569 de 11.12.33, com restrições às atividades do item “a” referente à Geodésia, item “f” referente à máquinas e alta tensão, itens “j” e “k” (apenas das atividades restritas) do art. 28º. Sendo assim, não possui atribuição para perfuração de poços artesianos”*. Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas. Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)		
Reunião	:	Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	:	Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 467/2017
Referência e Interessado	:	PROCESSO N. 157962/16 PROTOCOLO N. 1450138 Assunto: C.E.J. EDUCACIONAL JUNIOR – Técnico em Edificações de São Gabriel do Oeste
	:	DAR

**EMENTA** *Aprova o relato do Conselheiro Ganem Jean Tebcharani*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, e após análise do cadastro do Curso Técnico em Edificações – “C.E.J” Centro Educacional Júnior. O requerimento teve parecer favorável pela Comissão de Educação e Atribuição Profissional. **DECIDIU** aprovar o relato do Conselheiro Ganem Jean Tebcharani, com o seguinte teor: “*Em análise à documentação apresentada, considerando que a Instituição apresentou os documentos pertinentes ao cadastramento de Cursos de Instituições de Ensino e considerando o parecer favorável da Comissão de Educação e Atribuição Profissional; sou de parecer favorável ao Cadastramento do Curso Técnico em Edificações do “C.E.J” Centro Educacional Júnior. Os egressos do curso deverão ter atribuições dos artigos 3º e 4º do Decreto 90.922/1985, no âmbito da sua formação profissional. Deverão também receber o título de Técnico em Edificações. (código 113-04-00). Grupo: Engenharia, Modalidade: Civil, Nível: Técnico de Nível Médio*”. Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas. Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)		
Reunião	:	Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	:	Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 468/2017
Referência e Interessado	:	PROTÓCOLO: 1461626 E 2017/026286-8 Interessado: REINALDO OTA MIYASATO Assunto: Baixa e Registro de Atestado da ART. n. 11427250 de 15/02/2013, sem restrição no Atestado.
	:	DAR

**EMENTA** Aprova o relato do Conselheiro Rubens Di Dio

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, e após análise da documentação em epígrafe, que trata-se a solicitação do profissional Engenheiro Civil Reinaldo Ota Miyasato, na qual requer baixa da ART n. 11427250, registrada em 15/02/2013, perante este Conselho, sobre elaboração de orçamento e cronograma físico-financeiro para construção da Escola do SENAI no Município de Campo Grande-MS, sem ressalva quanto as atividades de grama, cabeamento lógica, telefonia, CFTV, fibra ótica e subestação. Segundo transcrição do Livro Custos do autor Miguel Stabile: “A designação “ORÇAMENTO” é feita quando o técnico tem à sua disposição todos os projetos de determinada obra. Nesta fase, os trabalhos de levantamentos de áreas, volumes e quantidades consistem no levantamento da contagem de todos os eventos contidos nos mesmos projetos, especificações e detalhamentos específicos”. **DECIDIU** aprovar o relato do Conselheiro Rubens Di Dio, com o seguinte teor: “Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra prestação de serviço ou desempenho de cargo e função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução n. 1.025/2009 do CONFEA. Considerando a declaração apresentada pelo profissional solicitado o encerramento da ART de prestação de serviço técnico, e que foram cumpridas as exigências legais, além do exposto em epígrafe, manifesto pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART n. 11606279, sem as ressalvas”. Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas. Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERAO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)	
Reunião	: Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	: Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	: CEECAST/MS n. 469/2017
Referência e Interessado	: PROTOCOLO: 1461626 E 2017/026286-8 Interessado: REINALDO OTA MIYASATO Assunto: Baixa e Registro de Atestado da ART. n. 11427250 de 15/02/2013, sem restrição no Atestado.
	: DAR

**EMENTA** Aprova o relato do Conselheiro Rubens Di Dio

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, e após análise da documentação em epígrafe, que trata-se a solicitação do profissional Engenheiro Civil Reinaldo Ota Miyasato, na qual requer baixa da ART n. 11427250, registrada em 15/02/2013, perante este Conselho, sobre elaboração de orçamento e cronograma físico-financeiro para construção da Escola do SENAI no Município de Campo Grande-MS, sem ressalva quanto as atividades de grama, cabeamento lógico, telefonia, CFTV, fibra ótica e subestação. Segundo transcrição do Livro Custos do autor Miguel Stabile: “A designação “ORÇAMENTO” é feita quando o técnico tem à sua disposição todos os projetos de determinada obra. Nesta fase, os trabalhos de levantamentos de áreas, volumes e quantidades consistem no levantamento da contagem de todos os eventos contidos nos mesmos projetos, especificações e detalhamentos específicos”. **DECIDIU** aprovar o relato do Conselheiro Rubens Di Dio, com o seguinte teor: “Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra prestação de serviço ou desempenho de cargo e função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução n. 1.025/2009 do CONFEA. Considerando a declaração apresentada pelo profissional solicitado o encerramento da ART de prestação de serviço técnico, e que foram cumpridas as exigências legais, além do exposto em epígrafe, manifesto pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART n. 11606279, sem as ressalvas”. Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas. Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)		
Reunião	:	Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	:	Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 470/2017
Referência e Interessado	:	CI N. 262/2016-DAR Protocolo: 381996
	:	DAR

**EMENTA** *Aprova o relato do Conselheiro Valter Almeida da Silva*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, e após análise da documentação em epígrafe, a qual encaminha requerimento protocolado sob o n. 381996 da empresa INDUSTEC LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, para análise e parecer quanto à não obrigatoriedade de registro junto ao CREA. **DECIDIU** aprovar o relato do Conselheiro Valter Almeida da Silva, com o seguinte teor: *“Diante do exposto e considerando a legislação vigente, deliberamos pela não procedência da solicitação da interessada, tendo em vista que no seu objetivo social, consta a descrição de atividades afetas ao Sistema CONFEA/CREA e que, portanto, obrigam o registro da interessada e anotação de responsável técnico”*. Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas. Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)		
Reunião	:	Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	:	Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 471/2017
Referência e Interessado	:	CI N. 030/2017-DFI Interessado: SAMIR YANEL FARIAS FRIHLING
	:	DFI

**EMENTA** *Aprova o relato do Conselheiro Sérgio Viero Dalazoana*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, e após análise da documentação em epígrafe, na qual encaminha a via original do Auto de Infração n. 2016002244 em nome do Engenheiro Civil SAMIR YANEL FARIAS FRIHLING, conforme solicitado na CI n. 661/2016-CEECAST, para o devido cancelamento do auto de infração, considerando que a Câmara concedeu a baixa da ART do profissional, **DECIDIU** aprovar o relato do *Conselheiro Sérgio Viero Dalazoana*, com o seguinte teor: “*Como a atividade descrita está Manutenção de Sistemas de Alarmes, logo não condizente com as atribuições discriminadas no registro profissional do autuado, voto pela anulação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e manutenção da infração por infringir o artigo 6º, alínea “B” da Lei 5.194/66*”. Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas. Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)	
Reunião	: Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	: Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	: CEECAST/MS n. 472/2017
Referência e Interessado	: Interessado: CI N. 082/2017-DFI Ref: EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - EMHA
	: DFI

**EMENTA** Manifesta-se acerca da CI N. 082/2017-DFI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, e após análise da documentação em epígrafe, na qual encaminha a matéria relativa à EMHA empresa municipal de habitação, para conhecimento, análise e parecer quanto aos procedimentos a serem adotados, **DECIDIU** por informar ao DFI que deverá efetuar a fiscalização de acordo com legislação, devendo verificar junto a EMHA a empresa ou profissional responsabilidade técnico pelo projeto e execução dos empreendimento conforme noticiário anexo a CI, sendo que na notícia a Diretoria de Habitação da EMHA ainda concederá escopo técnico às obras. Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas. Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)		
Reunião	:	Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	:	Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 473/2017
Referência e Interessado	:	Referência: CI N. 068/2017-DFI
	:	DFI

**EMENTA** Manifesta-se acerca da CI N. 068/2017-DFI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, e após análise da documentação em epígrafe, na qual encaminha para conhecimento e sugestões o BI sugerido pelo DFI para implementação no sistema da Fiscalização (cópia anexa). Em virtude do andamento do desenvolvimento do novo sistema de fiscalização, solicita o envio das sugestões até a DAT de 20 de maio de 2017, **DECIDIU** pelo envio aos Conselheiros da CEECAST, para análise e envio de sugestões. Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas. Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)	
Reunião	: Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	: Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	: CEECAST/MS n. 474/2017
Referência e Interessado	: Referência: Ofício Circular n. 1107/2017-CONFEA Protocolo: 1462865
	: DAT

**EMENTA** Manifesta-se acerca Ofício Circular n. 1107/2017-CONFEA. Protocolo 1462865

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, e após análise da documentação em epígrafe, na qual encaminha para conhecimento, cópia da Decisão PL-0179/2017, a qual aprova o fulcro na Resolução n. 1.034, de 2011, o projeto de resolução que dispõe sobre a “revogação da Resolução n. 1.084, de 26 de outubro de 2016, voltando a vigorar todas as disposições da resolução n. 1.024, de 21 de agosto de 2009”, observado o rito definido pela CEEP, conforme competência definida no art. 34 da Resolução n. 1.034, de 2011, e dá outras providências, **DECIDIU** pelo envio aos conselheiros da documentação em epígrafe, para análise e sugestões. por manifesta-se pela revogação da Resolução n. 1024/09 e retornar os termos da Resolução n. 1084/16 ambas do CONFEA. Caso aprovação deverá incluir que as obras particulares para emissão de atestada técnico tem que ser acompanhado do livro de ordem. Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas. Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)		
Reunião	:	Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	:	Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 475/2017
Referência e Interessado	:	DELIBERAÇÃO CLP-MS n. 002/2017
	:	Interessado: COMISSÃO DE PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL
	:	CLP

**EMENTA** *Manifesta-se acerca da Deliberação CLP-MS n. 002/2017. Interessado: Comissão de Legislação Profissional.*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, e após análise da documentação em epígrafe, a qual trata-se da Minuta da Proposta de Reformulação do Regimento Interno do CREA-MS, **DECIDIU** por apresenta sugestão a seguir: - Artigo 15 incluir 5 (cinco) dias; Artigo 43 incluir prazo de 48 (quarenta e oito) horas; Artigo 118 – Inciso V retirar o inciso; Artigo 142 incluir Assessor Técnico; Artigo 145 incluir Assessor Técnico; Artigo 152 incluir Assessor Técnico; Artigo 155 incluir Assessor Técnico; Incluir O Regimento Interno deverá ser revisto em 5 em 5 anos. Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas. Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)		
Reunião	:	Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	:	Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 476/2017
Referência e Interessado	:	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Referência: Mensagem Eletrônica protocolizada sob o n. 1462881 em 28/04/2017-CONFEA Protocolo: 1462881</li><li>✓ Referência: CI N. 062/2017-DFI</li><li>✓ Referência: Mensagem Eletrônica protocolizada sob o n. 1462598 em 17/04/2017-Conselheiro Engenheiro Civil Domingos Sahib Neto Protocolo: 1462598</li><li>✓ Referência: Mensagem Eletrônica Protocolo: ***</li></ul>
	:	CONFEA

**EMENTA** *Manifesta-se acerca das documentações em epígrafe*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, e após análise das documentações relacionadas abaixo: Mensagem Eletrônica protocolizada sob o n. 1462881 em 28/04/2017-CONFEA. Protocolo: 1462881. Assunto: Determina aos CREA's que a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras, cujos trabalhos iniciarem a partir de 1º de julho de 2017, deverá ser condicionada à apresentação ao Crea do respectivo Livro de Ordem, além do atendimento aos demais quesitos presentes nos normativos vigentes; CI N. 062/2017-DFI. Assunto: Solicita orientações desta especializada de como proceder em relação a vigência da Resolução n. 1.024/2009 do CONFEA; Mensagem Eletrônica protocolizada sob o n. 1462598 em 17/04/2017-Conselheiro Engenheiro Civil Domingos Sahib Neto. Protocolo: 1462598. Assunto: Solicita sugestões aos Conselheiros da CEECAST referente ao assunto " Livro de Ordem e acerca da Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009 que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências", encaminha os seus respectivos anexo; Mensagem Eletrônica. Protocolo: \*\*\* Assunto: Encaminha para conhecimento cópia da Decisão PL-0755 CAT, na qual determina aos Creas que a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras, cujos trabalhos iniciarem a partir de 1º de julho de 2017, deverá ser condicionada à apresentação ao Crea do respectivo Livro de Ordem, além do atendimento aos demais quesitos presentes nos normativos vigentes, **DECIDIU** por manifesta-se pela revogação da Resolução n. 1024/09 e retornar os termos da Resolução n. 1084/16 ambas do CONFEA.

./..



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)		
Reunião	:	Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	:	Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 476/2017
Referência e Interessado	:	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Referência: Mensagem Eletrônica protocolizada sob o n. 1462881 em 28/04/2017-CONFEA Protocolo: 1462881</li><li>✓ Referência: CI N. 062/2017-DFI</li><li>✓ Referência: Mensagem Eletrônica protocolizada sob o n. 1462598 em 17/04/2017-Conselheiro Engenheiro Civil Domingos Sahib Neto Protocolo: 1462598</li><li>✓ Referência: Mensagem Eletrônica Protocolo: ***</li></ul>
	:	CONFEA

Caso aprovação deverá incluir que as obras particulares para emissão de atestada técnico tem que ser acompanhado do livro de ordem. Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas. Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)	
Reunião	: Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	: Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	: CEECAST/MS n. 477/2017
Referência e Interessado	: CI N. 027/2017-DFI
	: Interessado: GESTORHA SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO LTDA EPP
	: DFI

**EMENTA** *Aprova o relato do Conselheiro Rhuan Bortone Grubert*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, e após análise da documentação em epígrafe, na qual encaminha a defesa protocolizada neste Conselho sob o n. 1461105, relativa aos comunicados n.s 21627 E 21746, emitidos para GESTORHA SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO LTDA EPP, para análise e parecer quanto aos procedimentos a serem adotados, **DECIDIU** aprovar o relato do Conselheiro Rhuan Bortone Grubert, com o seguinte teor: “Considerando que a autuada apresentou defesa. Esta não traz informações relevantes ou cabíveis quanto a solução da infração e nem regularização desta, somos de procedência do Auto de Infração e cadastramento da empresa no CREA. Por todo acima exposto, manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2016000953, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “A” do Art. 73 da Lei 5.194/66 em grau máximo”. Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas. Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)			
Reunião	:	Ordinária	Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	:	Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 478/2017	
Referência e Interessado	:	Referência: DECISÃO N. 238/2017 PL CREA-MS	
	:	DAT	

**EMENTA**

23ª CBENC-Congresso Brasileiro de Engenheiros Civil, evento da Associação Brasileira de Engenheiros Cívicos - ABENC, que acontecerá nos dias 19 a 21 de julho de 2017, na cidade de Porto Alegre-RS.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise da MENSAGEM ELETRÔNICA N. 109/2017-DAT que dispõe sobre o 23ª CBENC-Congresso Brasileiro de Engenheiros Civil, evento da Associação Brasileira de Engenheiros Cívicos - ABENC, que acontecerá nos dias 19 a 21 de julho de 2017, na cidade de Porto Alegre-RS, tendo em vista que o Sr. O Coordenador Engenheiro Civil José Carlos Ribas da CEECAST, solicita a confirmação até o dia 10 de maio de 2017, na Reunião da CEECAST, dos Conselheiros desta Especializada, que tem interesse de participar do evento supracitado. **DECIDIU** por enviar ao DAT para providências, a lista dos Conselheiros da CEECAST, que manifestaram em participar do 23ª CBENC. Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas. Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÊ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)	
Reunião	: Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	: Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	: CEECAST/MS n. 479/2017
Referência e Interessado	: Processo n. 2015002620 BELTRAME ENGENHARIA S/S LTDA.
	: DAT

**EMENTA** Informação ao artigo 58º da Lei 5.194/66.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro Luiz Marcelo Verão do Fonseca, com o seguinte teor: “A defesa por si só não supre a falta cometida, o profissional deve regularizar a situação mediante esse CREA e ante ao exposto, considerando a defesa apresentada, somos pela procedência da NAI e aplicação da multa prevista na Alinea “D” do Art. 73 da Lei 5.194/66, em grau máximo”. Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas. Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)		
Reunião	:	Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	:	Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 480/2017
Referência e Interessado	:	Processo n. 2015002234 AGUIMAR GARCIA DA SILVA
	:	DAT

**EMENTA** Informação ao artigo 6º alínea "b" da Lei 5.194/66.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro Luiz Marcelo Verão do Fonseca, com o seguinte teor: "A defesa por si só não supre a falta cometida, o profissional deve regularizar a situação mediante esse CREA e ante ao exposto, considerando a defesa apresentada, somos pela procedência da NAI e aplicação da multa prevista na Alínea "D" do Art. 73 da Lei 5.194/66, em grau máximo". Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas. Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)	
Reunião	: Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	: Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	: CEECAST/MS n. 481/2017
Referência e Interessado	: Processo n. 2015003032 MICHEL MENEGHITE AVILA
	: DAT

**EMENTA** Informação ao artigo 6º alínea "a" da Lei 5.194/66.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro Luiz Marcelo Verão do Fonseca, com o seguinte teor: "Ante ao exposto, considerando a defesa apresentada com regularização da falta após o Auto de Infração, somos pela procedência da NAI e aplicação da multa prevista na Alínea "D" do Art. 73 da Lei 5.194/66, em grau mínimo". Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas. Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)	
Reunião	: Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	: Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	: CEECAST/MS n. 482/2017
Referência e Interessado	: Processo n. 2015003032 MICHEL MENEGHITE AVILA
	: DAT

**EMENTA** Informação ao artigo 6º alínea "a" da Lei 5.194/66.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro Luiz Marcelo Verão do Fonseca, com o seguinte teor: "Ante ao exposto, considerando a defesa apresentada com regularização da falta após o Auto de Infração, somos pela procedência da NAI e aplicação da multa prevista na Alínea "D" do Art. 73 da Lei 5.194/66, em grau mínimo". Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas. Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)	
Reunião	: Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	: Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	: CEECAST/MS n. 483/2017
Referência e Interessado	: Processo n. 2015001402 ELSO TOLFO DE OLIVEIRA
	: DAT

**EMENTA**      *Infração ao artigo 59º da Lei 5.194/66*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epigrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro Lincoln de Andrade Pizzatto, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2015001402, bem como, pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da Lei 5.194/66, em grau mínimo.”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)	
Reunião	: Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	: Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	: CEECAST/MS n. 484/2017
Referência e Interessado	: Processo n. 2015002452 OLIVEIRA COTTA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.
	: DAT

**EMENTA**      *Infração ao artigo 1º da Lei 6496/77*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro Lincoln de Andrade Pizzatto, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n.2015002452, bem como, pelo arquivamento do processo.”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas**. Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)	
Reunião	: Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	: Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	: CEECAST/MS n. 485/2017
Referência e Interessado	: Processo n. 2015001835 TONINHO POÇOS ARTESIANOS LTDA- ME
	: DAT

**EMENTA**      *Infração ao artigo 1º da Lei 6496/77*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epigrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro Lincoln de Andrade Pizzatto, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2015001835, bem como, pela manutenção da multa prevista na alínea “a” do art. 73 da Lei 5.194/66, em grau máximo.”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas**. Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)	
Reunião	: Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	: Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	: CEECAST/MS n. 486/2017
Referência e Interessado	: Processo n. 2015001481 CONCREMS CONCRETO MATO GROSSO DO SUL LTDA
	: DAT

**EMENTA** *Infração ao artigo 1º da Lei 6496/77*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro Lincoln de Andrade Pizzatto, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2015001481, bem como, pela manutenção da multa prevista na alínea “a” do art. 73 da Lei 5.194/66, em grau máximo.”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas**. Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)	
Reunião	: Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	: Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	: CEECAST/MS n. 487/2017
Referência e Interessado	: Processo n. 2015002728 NOROMIX CONCRETO LTDA.
	: DAT

**EMENTA**      *Infração ao artigo 1º da Lei 6496/77*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro Lincoln de Andrade Pizzatto, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2015002728, bem como, pela manutenção da multa prevista na alínea “a” do art. 73 da Lei 5.194/66, em grau máximo.”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas**. Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)	
Reunião	: Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	: Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	: CEECAST/MS n. 488/2017
Referência e Interessado	: Processo n. 2015001957 CONSTRUWEBER - ANDERSON WEBER EPP
	: DAT

**EMENTA** *Infração ao artigo 59º da Lei 5.194/66*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epigrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro Lincoln de Andrade Pizzatto, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2015001957, bem como, pela manutenção da multa prevista na alínea “c” do art. 73 da Lei 5.194/66, em grau mínimo.”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)		
Reunião	: Ordinária	Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	: Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara Especializada	: CEECAST/MS n. 489/2017	
Referência e Interessado	: Processo n. 2016001180 ATHENAS LAJES PRÉ-MOLDADAS LTDA.	
	: DAT	

**EMENTA**      *Infração ao artigo 1º da Lei 6.496/77*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro JOSÉ CARLOS RIBAS, com o seguinte teor: “Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea "A" do artigo 73ª da Lei 5.194/66 em grau máximo.”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)	
Reunião	: Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	: Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	: CEECAST/MS n. 490/2017
Referência e Interessado	: Processo n. 2016001093 AGOSTINHO DA CUNHA ARAÚJO
	: DAT

**EMENTA**      *Infração ao artigo 6º, alínea "a" da Lei 5.194/66*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro LEANDRO THOME GOMEZ, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do referido Auto de Infração n. 2016001093, e consequente aplicação da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da Lei 5.194/66, em grau máximo.”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas**. Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)		
Reunião	:	Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	:	Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 491/2017
Referência e Interessado	:	Processo n. 2015003099 OTAVIO ANTUNES
	:	DAT

**EMENTA**      *Infração ao artigo 6º, alínea "a" da Lei 5.194/66*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro LEANDRO THOME GOMEZ, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do referido Auto de Infração n. 2015003099, e consequente aplicação da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da Lei 5.194/66, em grau mínimo.”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas**. Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)		
Reunião	: Ordinária	Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	: Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara Especializada	: CEECAST/MS n. 492/2017	
Referência e Interessado	: Processo n. 2016001195 POLIMIX CONCRETO LTDA	
	: DAT	

**EMENTA**      *Infração ao artigo 1º da Lei 6.496/77*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro LEANDRO THOME GOMEZ, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do referido Auto de Infração n. 2016001195, e consequente aplicação da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da Lei 5.194/66, em grau máximo.”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas**. Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)		
Reunião	: Ordinária	Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	: Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara Especializada	: CEECAST/MS n. 493/2017	
Referência e Interessado	: Processo n. 2016000914 OSNI BEZERRA DA SILVA	
	: DAT	

**EMENTA**      *Infração ao artigo 6º, alínea "a" da Lei 5.194/66*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2016000914, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea "D" do Art. 73 da Lei 5.194/66, em grau máximo.”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas**. Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)		
Reunião	: Ordinária	Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	: Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara Especializada	: CEECAST/MS n. 494/2017	
Referência e Interessado	: Processo n. 2016001047 F.J EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI - ME / T. A EMPREITEIRA	
	: DAT	

**EMENTA**      *Infração ao artigo 1º da Lei 6.496/77*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro GERSON DA COSTA MELO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. 2016001047, bem como pelo cancelamento do auto de infração e arquivamento do processo.”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)		
Reunião	:	Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	:	Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 495/2017
Referência e Interessado	:	Processo n. 2015002432 EGA CONSTRUÇÕES E INTERMEDIÇÕES LTDA.
	:	DAT

**EMENTA** *Infração ao artigo 1º da Lei 6.496/77*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro GERSON DA COSTA MELO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2015002432, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea "a" do art. 73 da Lei 5.194/66 em grau máximo.”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas**. Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)	
Reunião	: Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	: Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	: CEECAST/MS n. 496/2017
Referência e Interessado	: Processo n. 2015002483 SUPERMIX CONCRETO S/A
	: DAT

**EMENTA**      *Infração ao artigo 1º da Lei 6.496/77*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro GERSON DA COSTA MELO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2015002483, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea "a" do art. 73 da Lei 5.194/66 em grau máximo, em razão do autuado ser reincidente.”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)	
Reunião	: Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	: Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	: CEECAST/MS n. 497/2017
Referência e Interessado	: Processo n. 2015001007 SUPERMIX CONCRETO S/A
	: DAT

**EMENTA**      *Infração ao artigo 1º da Lei 6.496/77*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro GERSON DA COSTA MELO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2015001007, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea "a" do art. 73 da Lei 5.194/66 em grau máximo, em razão do autuado ser reincidente.”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)	
Reunião	: Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	: Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	: CEECAST/MS n. 498/2017
Referência e Interessado	: Processo n. 2015002465 SUPERMIX CONCRETO S/A
	: DAT

**EMENTA**      *Infração ao artigo 1º da Lei 6.496/77*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epigrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro GERSON DA COSTA MELO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2015002465, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea "a" do art. 73 da Lei 5.194/66 em grau máximo, em razão do autuado ser reincidente.”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)	
Reunião	: Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	: Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	: CEECAST/MS n. 499/2017
Referência e Interessado	: Processo n. 2015000880 SUPERMIX CONCRETO S/A
	: DAT

**EMENTA**      *Infração ao artigo 1º da Lei 6.496/77*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro GERSON DA COSTA MELO, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2015000880, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea "a" do art. 73 da Lei 5.194/66 em grau máximo, em razão do autuado ser reincidente.”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)		
Reunião	:	Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	:	Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 500/2017
Referência e Interessado	:	Processo n. 2016002618 CONCRETEIRA BRASIL LTDA.
	:	DAT

**EMENTA**      *Infração ao artigo 1º da Lei 6.496/77*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, com o seguinte teor: “Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea "A" do artigo 73ª da Lei 5.194/66 em grau máximo.”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas**. Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)		
Reunião	: Ordinária	Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	: Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara Especializada	: CEECAST/MS n. 501/2017	
Referência e Interessado	: Processo n. 2016001989 V.S VICENTE - ME	
	: DAT	

**EMENTA**      *Infração ao artigo 59º, da Lei 5.194/66*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epigrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro JOSÉ CARLOS RIBAS, com o seguinte teor: “Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea "c" do artigo 73ª da Lei 5.194/66 em grau máximo.”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)	
Reunião	: Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	: Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	: CEECAST/MS n. 502/2017
Referência e Interessado	: Processo n. 2015002261 SUPERMIX CONCRETO S/A
	: DAT

**EMENTA**      *Infração ao artigo 1º da Lei 6.496/77*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro ELAINE DA SILVA DIAS, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do Auto de Infração e consequente aplicação da multa em grau máximo.”.

**Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÊ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)	
Reunião	: Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	: Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	: CEECAST/MS n. 503/2017
Referência e Interessado	: Processo n. 2015002493 SUPERMIX CONCRETO S/A
	: DAT

**EMENTA**      *Infração ao artigo 1º da Lei 6.496/77*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro ELAINE DA SILVA DIAS, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do Auto de Infração e consequente aplicação da multa em grau máximo.”.

**Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)		
Reunião	: Ordinária	Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	: Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara Especializada	: CEECAST/MS n. 504/2017	
Referência e Interessado	: Processo n. 2015001011 SUPERMIX CONCRETO S/A	
	: DAT	

**EMENTA**      *Infração ao artigo 1º da Lei 6.496/77*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro ELAINE DA SILVA DIAS, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do Auto de Infração e consequente aplicação da multa em grau máximo.”.

**Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÊ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)		
Reunião	: Ordinária	Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	: Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara Especializada	: CEECAST/MS n. 505/2017	
Referência e Interessado	: Processo n. 2016001196 POLIMIX CONCRETO LTDA	
	: DAT	

**EMENTA**      *Infração ao artigo 1º da Lei 6.496/77*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro LEANDRO THOME GOMEZ, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do referido Auto de Infração n. 2016001196, e consequente aplicação da multa prevista no art. 73, alínea "a" da Lei 5.194/66, em grau máximo.”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)		
Reunião	:	Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	:	Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 506/2017
Referência e Interessado	:	Processo n. 20150000191 MIRIANE NUNES CHERES
	:	DAT

**EMENTA** *Infração ao art. 6º alínea "A" da Lei 5.194/66*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, com o seguinte teor: “Somos pela continuidade do processo e manutenção do "auto de infração" de n. 20150000191, mantendo a multa em "grau máximo" (prevista na alínea "d" do Art. 73 da Lei 5.194/66), acompanhando a Decisão da CEECAST em 10/05/2016 e que a Denúncia Protocolo n.”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas**. Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)		
Reunião	: Ordinária	Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	: Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara Especializada	: CEECAST/MS n. 507/2017	
Referência e Interessado	: Processo n. 2016001020 AFONSO FRANÇA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.	
	: DAT	

**EMENTA**      *Infração ao art. 59º da Lei 5.194/66*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, com o seguinte teor: “Somos pela manutenção do auto de infração n. 2016001020, e manifestamo-nos pela procedência da multa prevista na alínea “c” do art. 73 da Lei 5.194/66 em “grau mínimo”, devido a regularização da falta, entrando com Registro da Firma no CREA-MS.”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas**. Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)	
Reunião	: Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	: Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	: CEECAST/MS n. 508/2017
Referência e Interessado	: Processo n. 2016001048 Firma ANDRÉ DE ALMEIDA FERRAÇO -ME - FERRAÇO LOCAÇÕES
	: DAT

**EMENTA**      *Infração ao art. 59º da Lei 5.194/66*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, com o seguinte teor: “Somos pela improcedência do auto de infração nº 2016001048, e pelo cancelamento da multa pois a Empresa notificada somente exerce serviços de locação de Equipamento com o Motorista / Operador. Somos pelo arquivamento do processo.”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas**. Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)	
Reunião	: Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	: Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	: CEECAST/MS n. 509/2017
Referência e Interessado	: Processo n. 2015001508 SUPERMIX CONCRETO S/A
	: DAT

**EMENTA**      *Infração ao artigo 1º da Lei 6.496/77*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro ELAINE DA SILVA DIAS, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do Auto de Infração e consequente aplicação da multa em grau máximo.”.

**Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÊ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)	
Reunião	: Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	: Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	: CEECAST/MS n. 510/2017
Referência e Interessado	: Processo n. 2015002259 SUPERMIX CONCRETO S/A
	: DAT

**EMENTA**      *Infração ao artigo 1º da Lei 6.496/77*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro ELAINE DA SILVA DIAS, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do Auto de Infração e consequente aplicação da multa em grau máximo.”.

**Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÊ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)	
Reunião	: Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	: Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	: CEECAST/MS n. 511/2017
Referência e Interessado	: Processo n. 2016001680 SUPERMIX CONCRETO S/A
	: DAT

**EMENTA**      *Infração ao artigo 1º da Lei 6.496/77*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro ELAINE DA SILVA DIAS, com o seguinte teor: “Somos pela procedência do Auto de Infração e consequente aplicação da multa em grau máximo.”.

**Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÊ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)	
Reunião	: Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	: Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	: CEECAST/MS n. 512/2017
Referência e Interessado	: Processo n. 2016001680 SUPERMIX CONCRETO S/A
	: DAT

**EMENTA**      *Infração ao artigo 1º da Lei 6.496/77*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, com o seguinte teor: “Encaminhamos o processo de "Auto de Infração" n. 2016001680 ao Departamento Jurídico para análise e parecer.”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas**. Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)	
Reunião	: Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	: Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	: CEECAST/MS n. 513/2017
Referência e Interessado	: Processo n. 2015000677 ECOSUPPLY RECICLADORA LTDA.
	: DAT

**EMENTA**      *Infração ao artigo 1º da Lei 6.496/77*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, com o seguinte teor: "Manifestamos-nos pela manutenção do "auto de infração" n. 2015000677 e pela procedência da multa prevista na alínea "a" do art. 73 da Lei 5.194/66 em grau máximo.". **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas**. Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)		
Reunião	:	Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	:	Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 514/2017
Referência e Interessado	:	Processo n. 2016001179 SUPERMIX CONCRETO S/A
	:	DAT

**EMENTA** *Infração ao artigo 1º da Lei 6.496/77*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, com o seguinte teor: "Encaminhamos o processo de "Auto de Infração" n. 2016001179 ao Departamento Jurídico para análise e parecer.". **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)		
Reunião	:	Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	:	Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 515/2017
Referência e Interessado	:	Processo n. 2016001234 ALFREDO LANZA CHAVES
	:	DAT

**EMENTA**      *Infração ao artigo 1º da Lei 6496/77*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro JOSÉ CARLOS RIBAS, com o seguinte teor: “Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea "a" do artigo 73 da Lei 5.194/66 em grau máximo.”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)	
Reunião	: Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	: Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	: CEECAST/MS n. 516/2017
Referência e Interessado	: Processo n. 2017001153 PRECISÃO CONSTRUTORA DE OBRA LTDA.
	: DAT

**EMENTA** *Infração ao artigo 1º da Lei 6496/77*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro JOSÉ CARLOS RIBAS, com o seguinte teor: “Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea "a" do artigo 73 da Lei 5.194/66 em grau máximo.”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)		
Reunião	:	Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	:	Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 517/2017
Referência e Interessado	:	Processo n. 2016002196 ATHENAS LAJES PRÉ-MOLDADAS LTDA.
	:	DAT

**EMENTA**      *Infração ao artigo 1º da Lei 6496/77*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro JOSÉ CARLOS RIBAS, com o seguinte teor: “Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea "a" do artigo 73 da Lei 5.194/66 em grau máximo.”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)		
Reunião	:	Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	:	Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 518/2017
Referência e Interessado	:	Processo n. 2016002773 CONCRETEIRA BRASIL LTDA.
	:	DAT

**EMENTA** *Infração ao artigo 1º da Lei 6496/77*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro JOSÉ CARLOS RIBAS, com o seguinte teor: “Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea "a" do artigo 73 da Lei 5.194/66 em grau máximo.”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas**. Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)		
Reunião	:	Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	:	Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 519/2017
Referência e Interessado	:	Processo n. 2016002771 E. M LOPES ENGENHARIA EIRELI
	:	DAT

**EMENTA** *Infração ao artigo 1º da Lei 6496/77*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro JOSÉ CARLOS RIBAS, com o seguinte teor: “Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea "a" do artigo 73 da Lei 5.194/66 em grau máximo.”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)		
Reunião	:	Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	:	Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 520/2017
Referência e Interessado	:	Processo n. 2016002764 CONCRETEIRA BRASIL LTDA.
	:	DAT

**EMENTA** *Infração ao artigo 1º da Lei 6496/77*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro JOSÉ CARLOS RIBAS, com o seguinte teor: “Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea "a" do artigo 73 da Lei 5.194/66 em grau máximo.”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas**. Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)	
Reunião	: Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	: Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	: CEECAST/MS n. 521/2017
Referência e Interessado	: Processo n. 2016002767 CONCRETEIRA BRASIL LTDA.
	: DAT

**EMENTA** *Infração ao artigo 1º da Lei 6496/77*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro JOSÉ CARLOS RIBAS, com o seguinte teor: “Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea "a" do artigo 73 da Lei 5.194/66 em grau máximo.”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas**. Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)	
Reunião	: Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	: Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	: CEECAST/MS n. 522/2017
Referência e Interessado	: Processo n. 2016002429 LAJES MS LTDA.
	: DAT

**EMENTA**      *Infração ao artigo 1º da Lei 6496/77*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro JOSÉ CARLOS RIBAS, com o seguinte teor: “Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea "a" do artigo 73 da Lei 5.194/66 em grau máximo.”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)	
Reunião	: Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	: Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	: CEECAST/MS n. 523/2017
Referência e Interessado	: Processo n. 2016002426 CHM ENGENHARIA CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CIMENTO
	: DAT

**EMENTA** *Infração ao artigo 1º da Lei 6496/77*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro JOSÉ CARLOS RIBAS, com o seguinte teor: “Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea "a" do artigo 73 da Lei 5.194/66 em grau máximo.”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)		
Reunião	:	Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	:	Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 524/2017
Referência e Interessado	:	Processo n. 2017001312 FUNSOLOS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.
	:	DAT

**EMENTA**      *Infração ao artigo 1º da Lei 6496/77*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro JOSÉ CARLOS RIBAS, com o seguinte teor: “Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea "a" do artigo 73 da Lei 5.194/66 em grau máximo.”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)		
Reunião	:	Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	:	Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 525/2017
Referência e Interessado	:	Processo n. 2016002774 CELSON FONTES
	:	DAT

**EMENTA**      *Infração ao artigo 1º da Lei 6496/77*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro JOSÉ CARLOS RIBAS, com o seguinte teor: “Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea "a" do artigo 73 da Lei 5.194/66 em grau máximo.”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)		
Reunião	:	Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	:	Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 526/2017
Referência e Interessado	:	Processo n. 2016003381 EDSON FLORENTINO DA SILVA
	:	DAT

**EMENTA** *Infração ao artigo 6º, alínea "a" da Lei 5.194/66*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro JOSÉ CARLOS RIBAS, com o seguinte teor: “Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea "D" do artigo 73 da Lei 5.194/66 em grau máximo.”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas**. Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)		
Reunião	:	Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	:	Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 527/2017
Referência e Interessado	:	Processo n. 2016003387 ALEXANDRE FERREIRA PEVIDOR - ME
	:	DAT

**EMENTA**      *Infração ao artigo 59º da Lei 5.194/66*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro JOSÉ CARLOS RIBAS, com o seguinte teor: “Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea “C” do artigo 73 da Lei 5.194/66 em grau máximo.”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)		
Reunião	:	Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	:	Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 528/2017
Referência e Interessado	:	Processo n. 2017001070 MUNIZ E PREVIATO LTDA- ME
	:	DAT

**EMENTA** *Infração ao artigo 1º da Lei 6496/77*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro JOSÉ CARLOS RIBAS, com o seguinte teor: “Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea "a" do artigo 73 da Lei 5.194/66 em grau máximo.”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)		
Reunião	:	Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	:	Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 529/2017
Referência e Interessado	:	Processo n. 2017001074 MUNIZ E PREVIATO LTDA- ME
	:	DAT

**EMENTA** *Infração ao artigo 1º da Lei 6496/77*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro JOSÉ CARLOS RIBAS, com o seguinte teor: “Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea "a" do artigo 73 da Lei 5.194/66 em grau máximo.”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)	
Reunião	: Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	: Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	: CEECAST/MS n. 530/2017
Referência e Interessado	: Processo n. 2017001073 MUNIZ E PREVIATO LTDA- ME
	: DAT

**EMENTA** *Infração ao artigo 1º da Lei 6496/77*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro JOSÉ CARLOS RIBAS, com o seguinte teor: “Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea "a" do artigo 73 da Lei 5.194/66 em grau máximo.”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)		
Reunião	:	Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	:	Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 531/2017
Referência e Interessado	:	Processo n. 2016001685 ARAL E BACHIR LTDA - EPP
	:	DAT

**EMENTA** *Infração ao artigo 1º da Lei 6496/77*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro JOSÉ CARLOS RIBAS, com o seguinte teor: “Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea "a" do artigo 73 da Lei 5.194/66 em grau máximo.”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)		
Reunião	:	Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	:	Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 532/2017
Referência e Interessado	:	Processo n. 2016002727 ISAIAS JÚNIOR DE LIMA BARRETO
	:	DAT

**EMENTA** *Infração ao artigo 6º, alínea "a" da Lei 5.194/66*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro JOSÉ CARLOS RIBAS, com o seguinte teor: "Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea "d" do artigo 73 da Lei 5.194/66 em grau máximo.". **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)		
Reunião	:	Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	:	Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 533/2017
Referência e Interessado	:	Processo n. 2017001032 JOSÉ MARTINS REGIOLLI
	:	DAT

**EMENTA** *Infração ao artigo 1º da Lei 6496/77*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro JOSÉ CARLOS RIBAS, com o seguinte teor: “Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea "a" do artigo 73 da Lei 5.194/66 em grau máximo.”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)		
Reunião	:	Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	:	Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 534/2017
Referência e Interessado	:	Processo n. 2016002716 ECO SUPPLY RECICLADORA LTDA.
	:	DAT

**EMENTA** *Infração ao artigo 67º da Lei 5.194/66*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro JOSÉ CARLOS RIBAS, com o seguinte teor: “Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea "a" do artigo 73 da Lei 5.194/66 em grau máximo.”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)		
Reunião	:	Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	:	Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 535/2017
Referência e Interessado	:	Processo n. 2016002942 DEODORO VALENTIM NASCIMENTO
	:	DAT

**EMENTA** *Infração ao artigo 59º da Lei 5.194/66*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro JOSÉ CARLOS RIBAS, com o seguinte teor: “Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea "a" do artigo 73 da Lei 5.194/66 em grau máximo.”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)		
Reunião	:	Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	:	Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 536/2017
Referência e Interessado	:	Processo n. 2016002476 PROTECO CONSTRUÇÕES LTDA.
	:	DAT

**EMENTA**      *Infração ao artigo 67º da Lei 5.194/66*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro JOSÉ CARLOS RIBAS, com o seguinte teor: “Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea "a" do artigo 73 da Lei 5.194/66 em grau máximo.”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)		
Reunião	:	Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	:	Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 537/2017
Referência e Interessado	:	Processo n. 2017001302 ALVALEY CARVALHO
	:	DAT

**EMENTA** *Infração ao artigo 6º, alínea "a" da Lei 5.194/66*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro JOSÉ CARLOS RIBAS, com o seguinte teor: "Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea "d" do artigo 73 da Lei 5.194/66 em grau máximo.". **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)		
Reunião	:	Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	:	Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 538/2017
Referência e Interessado	:	Processo n. 2016001192 ROSIMARI DE OLIVEIRA
	:	DAT

**EMENTA** *Infração ao artigo 6º, alínea "a" da Lei 5.194/66*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro JOSÉ CARLOS RIBAS, com o seguinte teor: "Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea "d" do artigo 73 da Lei 5.194/66 em grau máximo.". **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)		
Reunião	:	Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	:	Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 539/2017
Referência e Interessado	:	Processo n. 2017000886 ODESSA ENGENHARIA LTDA EPP
	:	DAT

**EMENTA**      *Infração ao artigo 1º da Lei 6496/77*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro JOSÉ CARLOS RIBAS, com o seguinte teor: “Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea "a" do artigo 73 da Lei 5.194/66 em grau máximo.”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas**. Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)		
Reunião	:	Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	:	Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 540/2017
Referência e Interessado	:	Processo n. 2017000883 MAURO PIRES DE OLIVEIRA
	:	DAT

**EMENTA**      *Infração ao artigo 1º da Lei 6496/77*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro JOSÉ CARLOS RIBAS, com o seguinte teor: “Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea "a" do artigo 73 da Lei 5.194/66 em grau máximo.”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)		
Reunião	:	Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	:	Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 541/2017
Referência e Interessado	:	Processo n. 2017000888 GABRIEL FELIPE DOS SANTOS FLORES
	:	DAT

**EMENTA**      *Infração ao artigo 1º da Lei 6496/77*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro JOSÉ CARLOS RIBAS, com o seguinte teor: “Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea "a" do artigo 73 da Lei 5.194/66 em grau máximo.”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)	
Reunião	: Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	: Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	: CEECAST/MS n. 542/2017
Referência e Interessado	: Processo n. 2017000887 GABRIEL FELIPE DOS SANTOS FLORES
	: DAT

**EMENTA**      *Infração ao artigo 1º da Lei 6496/77*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epigrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro JOSÉ CARLOS RIBAS, com o seguinte teor: “Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea "a" do artigo 73 da Lei 5.194/66 em grau máximo.”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)		
Reunião	:	Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	:	Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 543/2017
Referência e Interessado	:	Processo n. 2015002436 JOSÉ APARICIO LOPES & CIA LTDA- ME
	:	DAT

**EMENTA**      *Infração ao artigo 1º da Lei 6496/77*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro Lincoln de Andrade Pizzato, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2015002436, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “a” do art. 73 da Lei 5.194/66 em grau máximo”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas**. Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)		
Reunião	:	Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	:	Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 544/2017
Referência e Interessado	:	Processo n. 2013003816 LIMPIDOZ HIGIENE IND. & MANUTENÇÃO LTDA.
	:	DAT

**EMENTA**      *Infração ao artigo 58º da Lei 5194/66*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro Lincoln de Andrade Pizzato, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2013003816, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “a” do art. 73 da Lei 5.194/66 em grau máximo”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas**. Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)	
Reunião	: Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	: Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	: CEECAST/MS n. 462/2017
Referência e Interessado	: Processo n. 2015000627 ED SOM PRODUÇÕES LTDA
	: DAT

**EMENTA** infração ao artigo 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro Rhuan Dyego Bortone Grubert, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “a” do art. 73 da Lei n. 5.194/66, em grau máximo”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)	
Reunião	: Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	: Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	: CEECAST/MS n. 463/2017
Referência e Interessado	: Processo n. 2015002084 JUSSARA TOLEDO REZENDE ZANIN
	: DAT

**EMENTA** infração ao artigo 6º, alínea "a" da Lei 5.194/66

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro Rhuan Dyego Bortone Grubert, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da Lei n. 5.194/66, em grau máximo”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)	
Reunião	: Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	: Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	: CEECAST/MS n. 464/2017
Referência e Interessado	: Processo n. 2017000090 MARIO MAURICIO VASQUEZ BELTRÃO
	: DAT

**EMENTA**      *Infração ao artigo 6º da Lei 5.194/66*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro Rhuan Dyego Bortone Grubert, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da Lei n. 5.194/66, em grau máximo”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)			
Reunião	:	Ordinária	Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	:	Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 465/2017	
Referência e Interessado	:	Processo n. 2016003367 GEOLETRICA GEOFISICA LTDA- ME	
	:	DAT	

**EMENTA**      *Infração ao artigo 58º da Lei 5.194/66*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro Rhuan Dyego Bortone Grubert, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “a” do art. 73 da Lei n. 5.194/66, em grau máximo”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)	
Reunião	: Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	: Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	: CEECAST/MS n. 466/2017
Referência e Interessado	: Processo n. 2017000119 MARIO MAURICIO VASQUEZ BELTRÃO
	: DAT

**EMENTA** *Infração ao artigo 6º da Lei 5.194/66*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro Rhuan Dyego Bortone Grubert, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “d” do art. 73 da Lei n. 5.194/66, em grau máximo”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)			
Reunião	:	Ordinária	Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	:	Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 467/2017	
Referência e Interessado	:	Processo n. 2015002464 SUPERMIX CONCRETO S/A	
	:	DAT	

**EMENTA** infração ao artigo 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro Rhuan Dyego Bortone Grubert, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “a” do art. 73 da Lei n. 5.194/66, em grau máximo”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)	
Reunião	: Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	: Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	: CEECAST/MS n. 468/2017
Referência e Interessado	: Processo n. 2014002394 PLANCOPER CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO
	: DAT

**EMENTA** infração ao artigo 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epigrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro Rhuan Dyego Bortone Grubert, com o seguinte teor: “Considerando que a autuada apresentou defesa, houve regularização da infração com apresentação de ART a posteriori, mas dentro do prazo estabelecido na PL 401/2013. Por todo acima exposto, manifestamo-nos pelo arquivamento do auto de infração, bem como extinção da penalidade de multa”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas**. Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)	
Reunião	: Ordinária Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	: Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	: CEECAST/MS n. 469/2017
Referência e Interessado	: Processo n. 2014002415 PLANCOPER CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO
	: DAT

**EMENTA** infração ao artigo 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epigrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro Rhuan Dyego Bortone Grubert, com o seguinte teor: “Considerando que a autuada apresentou defesa, houve regularização da infração com apresentação de ART a posteriori, mas dentro do prazo estabelecido na PL 401/2013. Por todo acima exposto, manifestamo-nos pelo arquivamento do auto de infração, bem como extinção da penalidade de multa”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas**. Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)			
Reunião	:	Ordinária	Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	:	Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 470/2017	
Referência e Interessado	:	Processo n. 2014001691 LONKMAIS TELEINFORMÁTICA LTDA- EPP	
	:	DAT	

**EMENTA**      *Infração ao artigo 59º da Lei 5.194/66*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro Rhuan Dyego Bortone Grubert, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “a” do art. 73 da Lei n. 5.194/66, em grau mínimo”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)			
Reunião	:	Ordinária	Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	:	Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 471/2017	
Referência e Interessado	:	Processo n. 2013002226 SUPERMIX CONCRETO S.A	
	:	DAT	

**EMENTA**      *Infração ao artigo 1º da Lei 6496/77*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro Rhuan Dyego Bortone Grubert, com o seguinte teor: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea "a" do art. 73 da Lei n. 5.194/66, em grau máximo". **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)		
Reunião	: Ordinária	Nº: 467ª RO de 10/05/2017
	: Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara Especializada	: CEECAST/MS n. 472/2017	
Referência e Interessado	: Processo n. 2013002226 SUPERMIX CONCRETO S.A	
	: DAT	

**EMENTA**      *Infração ao artigo 1º da Lei 6496/77*

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 467ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2017 do corrente ano, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato exarado do Conselheiro Rhuan Dyego Bortone Grubert, com o seguinte teor: “Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea “a” do art. 73 da Lei n. 5.194/66, em grau máximo”. **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil José Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ARTHUR SHINZARIAN, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GERSON DA COSTA MELO, GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS, JOSÉ CARLOS RIBAS, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, ELAINE DA SILVA DIAS, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, VALTER ALMEIDA DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI, MACIEL MONTEIRO, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, RUBENS DIDIO, TAÍS ARRIERO SHINMA, LEANDRO THOMÉ GOMES, GANEM JEAN TEBCHARANI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10/05/2017

**ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS**  
Coordenador da CEECAST